
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Lei Nº 861/2004

Boa Viagem – Ceará, 29 de março de 2004.

Abre adicional ao vigente orçamento do Município de Boa Viagem, o crédito especial no valor de R\$ 7.200,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento do Município de Boa Viagem, o crédito especial no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para os fins que indica.

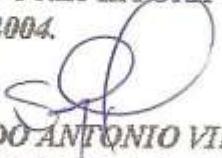
0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0501.123652712.016 – Funcionamento da Rede de Creches Municipais.
3.3.50.41.00 – Contribuições 7.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias como a seguir discrimina.

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0501.123652712.016 – Funcionamento da Rede de Creches Municipais
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 7.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ, aos 29 do mês de março de 2004.


FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal